



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2015**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO.**

O **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, com sede na cidade de Registro, na Rua José Antonio de Campos, 250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON VAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.395.421-0 SSP/PR e do CPF n.º 632.751.399-91, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO**, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.304.095.0001-02 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Vila Tupi - Registro/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **HEIDER GERALDO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.549.355/SSP/MG e do CPF n.º 679.996.896-53, doravante designada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8/6/94, com o objetivo de subvencionar ações do Projetos de Trabalho Pedagógico mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAVIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 11 (onze) parcelas, contados a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original celebrado em 26 de fevereiro de 2015 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Registro, 07 de maio de 2015.

**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal

**HEIDER GERALDO RIBEIRO**  
Presidente da ENTIDADE

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura:

RG n.º

2- Pela Entidade:

RG n.º

Antonio Mathias de Veiga Meli  
Secretário Municipal  
de Assuntos Jurídicos

Sandra Regina Costa  
RG n.º 12641158 6